

TERMO

1.0- DO OBJETO.

O Registro de Preços para **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE – ATENÇÃO HOSPITALAR (TESTE REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE GASOMETRIA, COM COMODATO DE 25 HEMOGASÔMETROS)**, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas neste instrumento. Os itens do objeto deste registro de preço são caracterizados como natureza comum, em face de sua homogeneidade de característica do produto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Natureza do objeto: A natureza é comum sendo considerados os itens pertencentes aos mesmos “gêneros e/ou espécies” com similaridade no rol de material médico hospitalar.

ITEM	I-GESP	SCL	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Estimado para 12 meses
01	410720-9	18.417	TESTE REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GASOMETRIA	TESTE REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GASOMETRIA	TESTES	350.000

DOS APARELHOS EM COMODATO (GASÔMETROS) deverão ser disponibilizados, da seguinte maneira:

UNIDADE HOSPITALAR	QUANT. DE EQUIPAMENTOS
HUSE	9
MNSL	2
HOSPITAL DA CRIANÇA	1
HUSE/HPM	1
HOSPITAL REGIONAL DE PROPRIÁ	1
HOSPITAL REGIONAL DE SOCORRO	1
HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA	2
HOSPITAL REGIONAL DE GLÓRIA	1

HOSPITAL REGIONAL DE ESTANCIA	2
SES/CEQUIP	5
TOTAL	25

DAS CARACTERÍSTICAS DO GASÔMETROS E NOBREAK:

GASÔMETRO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES, MEDIR SIMULTANEAMENTE EM UMA ÚNICA AMOSTRA OS SEGUINTE PARÂMETROS: PH; GASES SANGUÍNEOS (PO₂, PCO₂); ELETRÓLITOS (NA⁺, K⁺, CA²⁺, CL⁻); OXIMETRIA (THB, SO₂, O₂HB, COHB, METHB, HHB, HBF); METABÓLITOS (GLICOSE, LACTATO); CALCULAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE PARÂMETROS: HCO₃⁻, CBASE(B), CBASE(ECF), HCO₃(P,ST), CTCO₂(B), CCA₂⁺(7.40), ÂNION GAP, CTO₂, SO₂, CTHB, HCT, PO₂(A), P50, CA₂⁺(PH=7.40), PO₂(A)/FO₂(I), PO₂(A-A), PO₂(A/A), ANION GAP (K⁺); BILIRRUBINA TOTAL (TBIL). EQUIPAMENTO PARA TESTES DE GASOMETRIA ARTERIAL, QUE LIBERE RESULTADOS EM TELA E IMPRESSÃO DOS RESULTADOS EM PAPEL TERMO SENSÍVEL; O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE DISPLAY COM MENUS INTUITIVOS NA TELA, SENSÍVEL AO TOQUE E IMPRESSORA INTEGRADA AO SISTEMA; CAPACIDADE DE TRABALHAR COM AMOSTRAS DE SANGUE ARTERIAL E VENOSO; POSSUIR DETECÇÃO DE COÁGULOS; POSSUIR 3 NÍVEIS DE CONTROLE DE QUALIDADE AUTOMÁTICO COM SOLUÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTA FINALIDADE; SER TOTALMENTE AUTOMATIZADO COM CALIBRAÇÕES PERIÓDICAS E PREDETERMINADAS DOS PARÂMETROS MENSURÁVEIS; INFORMAR OS RESULTADOS DA ANÁLISE EM NO MÁXIMO 45 SEGUNDOS; REALIZAR NO MÍNIMO 40 TESTES POR HORA; CALIBRAÇÕES LÍQUIDAS PARA ELETRÓLITOS, METABÓLITOS E GASES SANGUÍNEOS (PCO₂ E PO₂) SEM UTILIZAÇÃO DE CILINDROS DE GÁS EXTERNO; ANÁLISE ATRAVÉS DE SENSORES E REAGENTES DESCARTÁVEIS, QUE INCLUAM TODOS OS COMPONENTES PARA O EXAME DE GASOMETRIA DO PACIENTE E NÃO REQUEREM MANUTENÇÃO; OS REAGENTES DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM RÓTULO CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; A VALIDADE ON BOARD DOS SENSORES DEVE SER DE PELO MENOS 30 DIAS; OS INSUMOS, COMO SENSORES DE MEDIÇÃO E O PACK, DEVEM SER VINCULADOS A UM CHIP. CAPACIDADE DE OPERAR COM VOLUME REDUZIDO DE AMOSTRAS DE SANGUE E TER ENTRADA DA AMOSTRA INCLINADA; EM SERINGA, O VOLUME ASPIRADO PELO ANALISADOR PARA MEDIR TODOS OS PARÂMETROS NÃO DEVE ULTRAPASSAR 70µL; SER CAPAZ DE ASPIRAR AMOSTRAS EM SERINGAS, TUBOS E CAPILARES; TESTES COM INÍCIO DE LEITURA AUTOMÁTICA, INCLUSIVE ASPIRAR AUTOMATICAMENTE AS AMOSTRAS; A LINEARIDADE DA GLICOSE DEVE SER SUPERIOR A 700 MG/DL; A LINEARIDADE DO LACTATO DEVE SER SUPERIOR A 25 MMOL/L. POSSUIR MÓDULO DE SEGURANÇA BIOLÓGICA PARA REATIVOS E DESCARTE; O EXPURGO DEVE SER DESCARTADO NO PRÓPRIO REFIL, SEM QUE SEJA NECESSÁRIO ABRIR O RECIPIENTE E DESPEJAR O RESÍDUO; OS MÓDULOS DEVERÃO SINALIZAR ELETRONICAMENTE, OU DE FORMA VISUAL NA TELA, A INDICAÇÃO DO CONSUMO PARA OS REATIVOS OU PARA O DESCARTE; PERMITIR A INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE (NOME, CLÍNICA E LEITO) E PARÂMETROS TAIS COMO FIO₂, TEMPERATURA; POSSUIR SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS RELATIVOS A EXAMES, CALIBRAÇÕES E CONTROLE DE QUALIDADE, DE FÁCIL ACESSO QUANDO NECESSÁRIO E SER CAPAZ DE GERAR GRÁFICOS LEVEY-JENNINGS PARA CONTROLE ESTATÍSTICO; SER BIVOLT (100 - 240 VAC) E



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES

Página 3 de 16

POSSUIR NOBREAK COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO GASÔMETRO; PARA FACILITAR TRANSPORTE QUANDO NECESSÁRIO E HIGIENIZAÇÃO, NÃO PODERÁ PESAR MAIS DE 15 KG; PERMITIR FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO POR MEIO DE NO-BREAK (UPS) EM CASO DE INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA POR TEMPO DE CONTINGÊNCIA PRECONIZADO PELO FABRICANTE. POSSUIR SOFTWARE NA LÍNGUA PORTUGUESA; POSSUIR SISTEMA AUTOMATIZADO E INTUITIVO PARA A REALIZAÇÃO DOS CONTROLES DE QUALIDADE, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES COM CONFIABILIDADE; O EQUIPAMENTO PROPOSTO PELA EMPRESA, DEVE PERMITIR EXTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA AS EQUIPES ASSISTENCIAIS, POR MEIO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA QUALIDADE; POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS LIS (EX: MATRIX), E SISTEMA DE EMR/PEP E HIS (EX: AGHUX), ASSIM COMO SAÍDAS DE COMUNICAÇÃO COM SISTEMAS EXTERNOS (EX: IMPRESSORA COM CONTINGÊNCIA); O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVE MOSTRAR DE FORMA INTUITIVA, INFORMAÇÕES SOBRE OS INSUMOS UTILIZADOS, ASSIM COMO A POSSIBILIDADE DE ACOMPANHAR SUA VALIDADE E/OU QUANTIDADE DE EXAMES REALIZADOS E QUANTIDADE DE EXAMES QUE AINDA PEDEM SER REALIZADOS; DEVERÁ SER FORNECIDO, TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES, ENTRE ELES: PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DO APARELHO; SERINGAS ESPECÍFICAS, COM HEPARINA DE LÍTIO, COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO OBJETO DA LICITAÇÃO, E NA MESMA QUANTIDADE DE EXAMES ESTIMADOS, OU SEJA, NA RAZÃO DE UMA SERINGA PARA CADA TESTE DE GASOMETRIA.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a demanda encaminhada pelo Centro de abastecimento de insumos e medicamentos (CADIM/SES) Nº 1176/2025 onde, o CADIM é responsável pela dispensação de materiais de forma periódica as 17 unidades assistidas pela rede hospitalar estadual. Das 17 unidades, 10 unidades dispõem de Gasometria, itens estes imprescindíveis na assistência hospitalar.

A gasometria trata-se de testes reagentes para exames de gasometria arterial, materiais médico-hospitalares de alto custo, devidamente padronizados e contemplados no planejamento anual setorial. Desta forma solicita-se o registro de preço dos itens para atendimento da demanda deste órgão. Cujas motivações fundamenta-se que os insumos elencados são utilizados na assistência e monitoramento dos pacientes em condições críticas.

Portanto, são itens indispensáveis para a diminuição de risco do agravamento do quadro clínico e direcionador de conduta médica aos cuidados prestados aos pacientes críticos. Mediante a isso, para manter o atendimento nas unidades faz-se necessária realização do processo de aquisição, tendo em vista que o abastecimento das unidades demandantes são de forma contínua e uniforme ao longo de todo o período da contratação e sem interrupções, para que não haja prejuízo assistencial às unidades assistidas por esta secretaria.

Justifica-se na forma em conformidade com a Lei nº 14.133, a necessidade de intenção de possíveis contratações com o objetivo do abastecimento da rede estadual de saúde da atenção hospitalar do Estado de Sergipe. Considera-se a necessidade do atendimento e assistência a população que faz uso do Sistema único de Saúde – SUS, respeitando os direitos



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES

Página 4 de 16

preconizados nas diretrizes do SUS e na Constituição Federal, cabendo a Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe a obrigatoriedade de disponibilizar para os usuários atendidos pelo SUS, materiais médico-hospitalares ou correlatos de saúde para uma assistência integralizada e satisfatória.

Opta-se pelo não segregação da cota reserva de mercado da Lei Estadual nº8.747/2020, pois mediante critérios técnicos preocupa-se por ser um equipamento em comodato, e o risco para o mesmo lote termos 2 modelos e marcas diferentes em uso concomitante na mesma unidade, podendo ser um fator de risco para possíveis erros de instalação dos insumos (testes lidos em máquina não compatível) em equipamentos que não seja o adequado, já que o comodato o insumo deve ser compatível, por essa razão solicitamos se possível não aplicar a divisão de cota dentro do lote, seguindo o Art 8 do Decreto 8.538/2015 da Presidência da república , que diz: "... desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota ...", como sinalizamos, poderá haver prejuízos devido à complexidade do objeto.

3.0 – DAS CARACTERÍSTICAS

Os materiais deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências vigentes para o objeto seguindo o Código de Defesa do Consumidor e INMETRO ou similares como as NR's ou ABNT's, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Dependendo do produto cada fabricante poderá possuir algumas características peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc – atendendo - se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Assim como possui registro próprio do equipamento na ANVISA.

4.0 – DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE AMOSTRAS

4.1 DA GARANTIA DO PRODUTO E VALIDADE

O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega na CADIM. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1 Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 que regulamenta a exigência de certificações de boas práticas da ANVISA em licitações públicas, a RDC nº 39/2013 do Ministério da Saúde que



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES

Página 5 de 16

dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão das Certificações inerentes a medicamentos e correlatos de saúde, e a Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências.

4.2.2 Apresentação da Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, da sede do licitante. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da licença.

4.2.3 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante; Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.2.4 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do licitante;

4.2.5 Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U;

4.2.7 Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

4.2.8 No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;

4.2.9 Registro do equipamento pela (ANVISA)

4.2.10 Manual do equipamento que consta registrado na (ANVISA)

4.2.11 Ficha Informação sobre Segurança de produto (FISPQ) de todos os ITENS que forem obrigatórios

4.2.12 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação ou com cópia da publicação D.O.U.

4.2.13 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e/ou compatível, em características, e/ou quantidades e/ou prazos, através da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado que comprovem o atendimento do objeto desta licitação;

4.2.14 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.3 CRITÉRIOS DE AMOSTRAS

Os licitantes arrematantes deverão junto com a proposta original entregar as seguintes documentações técnicas (quando aplicadas conforme legislação vigente) e catálogo ou prospecto dos itens. Durante a avaliação da Qualificação Técnica, é possível que seja necessária solicitação de amostra, nesse caso, o licitante arrematante será convocado para apresentação das amostras necessárias, para que seja exaurida qualquer dúvida técnica.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES

Página 6 de 16

As amostras, caso sejam requeridas deverão ser apresentadas no setor da COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - CGEC. Situada na Avenida Augusto Franco, 3150. Centro Administrativo da Saúde, Ponto Novo. CEP 49097-670, das 07h:30min às 12:00 hs e das 14:00hs às 17h:30min, no prazo máximo de 5 DIAS corridos contadas a partir da data do certame, sob pena de desclassificação. As amostras após analisadas serão descartadas o que por ventura não forem utilizadas na totalidade.

As amostras solicitadas devem está identificadas com os seguintes dados: nome da empresa, número do processo e número do item, deverá ser entregue em embalagens contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade para uso e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Para elaboração dos pareceres técnicos a partir dos resultados dos testes em amostras sob-responsabilidade do Técnico de referência (TR) e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.3 ENTREGA

4.3.1 O prazo para entrega do item ao CADIM deverá ser de 15 dias CONSECUTIVOS contados a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário e envio em conjunto com a ordem de fornecimento, podendo ser fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde.

4.3.2 Após o recebimento do Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

5.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1- A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, a partir da homologação do pregão eletrônico e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, Seção V do Art 84.

6.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1- Considerando a demanda encaminhada pelo Centro de abastecimento de insumos e medicamentos (CADIM/SES) Nº 1176/2025 onde, o CADIM é responsável pela dispensação de de materiais de forma periódica as unidades assistidas pela rede hospitalar estadual. Dentre os insumos padronizados e dispensados para a unidade, consta o subgrupo de insumos utilizados na assistência dos pacientes, itens estes imprescindíveis na assistência hospitalar. Desta forma solicito a abertura de registro de preço dos itens para atendimento da demanda deste órgão. Cuj a motivação fundamenta-se que os itens serão utilizados para realização de procedimentos inerentes a rotina assistencial.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES

Página 7 de 16

7.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021), não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente as flutuações dos números de atendimentos das unidades pertencentes a Rede Estadual de Saúde de Sergipe

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, Seção V do Art 84.

Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, para aquisição de materiais de consumo, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

8.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

8.1- O licitante arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber

Da exigência de amostra

8.2- O licitante arrematante ao ser diligenciado durante a fase de análise técnica deverá encaminhar amostra, se solicitado, para possíveis esclarecimentos técnicos a fim de elucidar qualquer dúvida, em relação se o item atende o objeto licitado.

Subcontratação

8.3- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

8.4- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Obrigações da contratada

8.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.5.1 As embalagens deveram ser entregues em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento desse item gera não recebimento do produto licitado.

8.5.2 Na data da entrega o produto deve possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES

Página 8 de 16

8.5.3 O produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária a expressão “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”, conforme Portaria 2814 GM/1998, para os casos explícitos nela.

8.5.4 Os equipamentos devem ser novos ou ter condições de uso não sendo produtos que já estão a ser descontinuados pela ANVISA conforme orientação da RDC. O fabricante do equipamento deverá atestar que o equipamento está em linha de fabricação e, obrigatoriamente, possuir registro no Ministério da Saúde (ANVISA), atender às normas técnicas da NBR e/ou possuir país de origem, além de possuir Certificado de Conformidade e Qualidade do Produto, emitida por um organismo de certificação de produto credenciado pelo INMETRO, obedecendo às normas técnicas da ABNT (atualizada);

8.5.5 Obedecendo às normas técnicas da ABNT (Atualizada) para EQUIPAMENTO ELETRO MÉDICO sob o regime de Vigilância Sanitária, conforme normas de segurança NBR IEC 60601-1, válida a partir de 31/01/2000 (atualizada);

8.5.6 A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos e serem colocados nas unidades hospitalares pertencentes a SES-SE sob o regime de COMODATO, serão de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de assinatura do Contrato, sem ônus adicionais para esta Administração;

8.5.7 Ao disponibilizar os equipamentos (hemogasômetros e nobreaks) a arrematante providenciará a Nota Fiscal de Remessa em comodato, contendo quantitativo, descritivo do equipamento, número de série demais informações que facilitem o controle, bem como o envio de documentação que comprove que o equipamento entregue está calibrado e validado para uso;

8.5.8 A manutenção preventiva e corretiva, deverá ser feita pela empresa vencedora, de acordo com as necessidades do setor, sem custos adicionais, devendo ser comunicado a Central de Equipamento (CEQUIP/SES) e Centro de abastecimento e distribuição de insumo e medicamento (CADIM/SES) toda vez, que houver a manutenção ou substituição do equipamento.

8.5.9 Nos casos de chamada referente a manutenção corretiva do equipamento deverá ser efetuada pelo responsável (fornecedor), num prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) inclusive em finais de semana e feriados; a unidade através da CEQUIP (Central de Equipamentos da unidade e/ou da SES), comunicará por telefone ou e-mail.

8.5.10 Nos casos em que o aparelho seja levado para a manutenção, superior a 24 horas, o mesmo deverá ser substituído por outro imediatamente, até que seja realizado o conserto, para garantir a continuidade da assistência, sem interrupção.

8.5.11 A Contratada deverá responsabilizar-se de cumprir a Resolução – RDC Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, que estabelece em seu Art. 55 conforme segue na íntegra:

Art. 55 – Devem ser realizadas manutenções preventivas e curativas nos equipamentos em uso e em reserva operacional, de acordo com a periodicidade estabelecida pela fabricante ou pelo serviço de engenharia clínica da Instituição.

Parágrafo único – Devem ser mantidas nas unidades cópia do calendário de manutenções previstas e o registro das manutenções realizadas.

8.5.12 A Contratada deverá oferecer treinamento de manuseio do(s) equipamento(s) a todas as equipes de assistência, neste caso em todos os plantões/turnos, lotadas nas unidades Hospitalares administradas pela SES-SE a serem atendidas por esta



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES

Página 9 de 16

aquisição e o calendário de treinamento deverá ser apresentado à respectiva unidade com o material; cabendo o alinhamento sob responsabilidade da Central de Equipamento (CEQUIP/SES) e do Centro de abastecimento e distribuição de insumo e medicamento (CADIM/SES) em corresponsáveis em alinhar a agenda da unidade e do fornecedor.

8.5.13 Caberá à Contratada fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos;

8.5.14 Os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos devem estar descritos em cronograma de execução, conforme orientação técnica:

Deverão ser executados registros periódicos adequados específicos e separados para manutenção preventiva e corretiva e também para manutenção corretiva conforme RDC – Nº 63, de 25 de novembro de 2011, em documento próprio certificado. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis na Central de Equipamentos (CEQUIP) das unidades para controle dos (Gestores do Contrato), sempre que forem executados.

8.5.15 A contratada responderá por todos e quaisquer danos causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.

8.5.16 O funcionário da empresa deve sempre se reportar a central de equipamentos da unidade quando for realizar algum procedimento no aparelho, dando-lhe ciência.

8.5.17 A entrega dos itens (testes e suas bonificações) deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário e envio em conjunto com a ordem de fornecimento, podendo ser fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde. O material deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho e ordem de fornecimento do exercício em vigor.

8.5.18 Após o recebimento do Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

8.5.19 em caso de solicitação de realinhamento de preço após a emissão do empenho e ordem de fornecimento, caberá o entendimento conforme o Decreto Nº 7.892 de 2013 abaixo:

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.20 Em caso de cancelamento de registro por desvio de qualidade que inviabilize o uso (queixa técnica) ou recolhimento determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao contratado o recolhimento e a reposição do



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES

Página 10 de 16

material por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido, que atenda as mesmas condições técnicas estabelecidas neste edital, para emissão de novo parecer técnico.

8.5.21 Caso o item oferecido pelo licitante apresentar 3 ou mais registros de notificação de desvio de qualidade realizado por hospitais integrantes da rede Sentinela, o produto não será aceito devendo comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.5.22. As embalagens deveram ser entregues em condições físicas e visuais integras e lacradas; o não cumprimento desse item gera não recebimento do produto licitado.

6.5.23 A contratada deverá disponibilizar todas as apresentações disponíveis dos KITS, onde deverá ser informado o número de testes que cada apresentação realiza, ex. Kit 1: 300 testes, Kit 2: 450 testes e assim por diante. Esta informação é fundamental devido as especificidades dos serviços de saúde da rede estadual. Caberá ao CADIM a escolha de qual (quais) apresentação atenderá as necessidades de cada serviço para melhor aplicação dos recursos financeiros. OS KITS/PACKS após instalados devem ter validade mínima de 28 dias, não inferior a isso.

8.5.24 A contratada deverá disponibilizar todas as bonificações necessárias para o pleno funcionamento do equipamento.

8.5.25 Os equipamentos disponibilizados através do sistema de comodato, só poderão ser retirados das unidades pela contratada, quando utilizado todo estoque de insumos presente nas unidades e no CADIM.

8.5.26. Os pedidos de reequilíbrio de preço, troca de marca e cancelamentos devem ser enviados via protocolo externo, acompanhado de toda documentação probatória. O protocolo pode ser realizado diretamente na SES (**Av. Augusto Franco, no 3150, Bairro Ponto Novo, CEP: 49047-040, Aracaju - Sergipe**) ou eletronicamente, através do link: <https://www.sead.se.gov.br/protocolo-externo/>

O assunto deve ser preenchido da seguinte forma: (Tipo de solicitação, Item, OF (se for a opção), Ata, PE) Ex: Realinhamento ou Reequilíbrio de preço, Item 1, Ata 001/2020 PE 001/2020

Obrigações da contratante

8.6 Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

8.6.1 Proporcionar as orientações que estejam em seu âmbito, a fim de que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

8.6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6.3 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

8.6.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Sanções Administrativas

Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha
Av Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670
Tel. (79) 3226-8311 / 8333 / 8334 www.ses.se.gov.br -

e-DOC* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES

Página 11 de 16

8.7 O licitante que descumprir total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública estadual, que se recusar a assinar o contrato injustificadamente, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela SES, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a SES poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 24.912/07:

I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES

Página 12 de 16

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública estadual; ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega dos itens (insumos) deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário e envio em conjunto com a ordem de fornecimento, podendo ser fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde. O insumo deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho e ordem de fornecimento do exercício em vigor devendo o fornecedor realizar o agendamento prévio de entrega, via e-mail informado no envio empenho/ordem de fornecimento.

9.2 A entrega dos itens deverá ser feita no **CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS)**, situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

9.3 Após o recebimento do Empenho e Ordem de Fornecimento o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

9.4 DA GARANTIA DO PRODUTO E VALIDADE - Os materiais médico hospitalares (**TESTE REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE GASOMETRIA, COM COMODATO DE 18 HEMOGASÔMETROS E SEUS NOBREAKS**) deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

10.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES

Página 14 de 16

10.7.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

10.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES

Página 15 de 16

11.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.4.1 Não produziu os resultados acordados;

11.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde –Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe.

11.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento correlato/equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato ou instrumento correlato/equivalente em execução com a contratada inadimplente no SICAF.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES

Página 16 de 16

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Aracaju, 14 de agosto de 2025 .

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 0XIA-YCDV-F3EW-GUYH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/01/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Ellen Karla Chaves Vieira ***55837*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 14/08/2025 11:32:39 (Docflow)
- Guilherme Danilo Tenorio Barros Andrade ***00757*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 12/08/2025 16:03:12 (Docflow)
- Tais Azevedo de Aragao ***57299*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 14/08/2025 11:25:27 (Docflow)